

**1 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - [Portaria nº 645, de 30 de Outubro de 2018](#)**

Disciplina sobre os procedimentos para regularização fundiária de ocupações incidentes em terras situadas em áreas rurais no âmbito da Amazônia Legal.

O disposto nesta portaria aplica-se à regularização fundiária de:

- ocupações no âmbito da Amazônia Legal nas áreas rurais registradas em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA ou da União, sob gestão da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD; e
- áreas remanescentes de projetos com características de colonização criados pelo INCRA, dentro da Amazônia Legal, anteriormente a 10 de outubro de 1985.

Neste sentido, ficam estabelecidos os procedimentos e requisitos para regularização das ocupações incidentes em terras públicas rurais, assim como os processos de vistorias e titulação dos imóveis.

**2 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - [Resolução nº 3, de 15 de Outubro de 2018](#)**

Aprova a proposta dos representantes da Câmara Técnica do CIEP que, em reunião ocorrida em 03 de outubro de 2018, deliberaram sobre:

- a venda “Balcão” de até 100 mil toneladas de milho em grãos, para atendimento aos pequenos criadores de aves, suínos, bovinos, ovinos e caprinos, por intermédio da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab);
- os Preços para a Liberação dos Estoques Públicos (PLE) para o trigo e arroz da região Sul;
- venda dos estoques públicos pela Conab, por intermédio do Sistema Eletrônico de Comercialização de até 10,6 mil toneladas de trigo e de até 43,8 mil toneladas de arroz em casca.

**3 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Defesa Agropecuária [Instrução Normativa nº 45, de 30 de Outubro de 2018](#)**

Altera a [Instrução Normativa no 39/17](#), que aprova o funcionamento do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.

Neste sentido, fica instituído formalmente o Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (Programa OEA) junto ao MAPA, módulo complementar ao Programa OEA-Integrado, doravante denominado Programa OEAAgro.

São objetivos do Programa OEA-Agro:

- facilitar o comércio internacional de produtos de interesse agropecuário;
- simplificar e garantir previsibilidade, segurança, agilidade e transparência em processos de importação e exportação de produtos de interesse agropecuário;
- otimizar o uso dos recursos humanos e financeiros do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, na fiscalização e certificação de mercadorias de interesse agropecuário no comércio internacional;
- articular ações conjuntas de facilitação de comércio entre o MAPA e outros órgãos federais no trânsito de produtos de interesse agropecuário.

Dos dispositivos descritos em norma, destacam-se:

- Critérios para certificação;
- Requisitos de admissibilidade;
- Critérios de elegibilidade;
- Benefícios;
- Prazos e Prioridades;
- Certificação.

*Saiba mais*

No MAPA, o trabalho do OEA-Agro começou em dezembro de 2016 com a publicação da [Portaria Conjunta 1.700](#) do Ministério da Agricultura e da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre o planejamento e a execução de projeto-piloto no âmbito do programa brasileiro de OEA. Ainda em dezembro, o ministro Blairo Maggi assinou em Chapecó, Santa Catarina, protocolo de adesão com o setor produtivo de carnes para viabilizar esse projeto-piloto.

Em julho de 2017, a [portaria 2.384 da Receita Federal](#) definiu como seria a participação, no programa OEA, de órgãos ou entidades da administração pública que exercem controle sobre operações de comércio exterior. Em outubro, o MAPA iniciou o trabalho com a cadeia importadora de insumos agrícolas por meio da assinatura do protocolo de adesão do Sindiveg.

Na primeira etapa, deverão ser atendidas a cadeia exportadora de carnes e a importadora de insumos. Na sequência, novas cadeias deverão participar do OEA-Agro.

#### **4 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento / Secretaria de Defesa Agropecuária - [Portaria nº 119, de 24 de Outubro de 2018](#)**

Nomeia os membros titulares e suplentes da Equipe Gestora do Plano Estratégico 2017 - 2026 do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa - COMANDO PNEFA.

#### **5 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações / Comissão Técnica**

***Nacional de Biossegurança - [Extratos de Pareceres Técnicos nºs 6.115, 6.118, 6.119, 6.120, 6.121, 6.122, 6.123, 6.124 /2018](#)***

Torna público os processos julgados pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio com relação às atividades envolvendo produtos geneticamente modificados (OGMs).

Dos processos divulgados:

- **115** - pedido de liberação comercial de milho (*Zea mays* L.) geneticamente modificado, evento MZIR098 e seus derivados para uso exclusivo na alimentação Humana e Animal incluindo as finalidades de manipulação, transporte, transferência, comercialização, importação, exportação, armazenamento, consumo e descarte;
- **118** - pedido de parecer para projeto com organismo geneticamente modificado da classe de risco 2 em instalações com nível de biossegurança NB-2;
- **119** - Solicitação de parecer para transporte de OGM da classe de risco 2 para atividades de pesquisa em regime de contenção;
- **120** - pedido de transferência da titularidade de linhagens geneticamente modificadas da microalga *Prototheca moriformis* S5223;
- **121** - pedido de transferência da titularidade de linhagens geneticamente modificadas da microalga *Prototheca moriformis* S2014;
- **122** - pedido de transferência da titularidade de linhagens geneticamente modificadas da microalga *Prototheca moriformis* S6697;
- **123** - pedido de transferência da titularidade de linhagens geneticamente modificadas da microalga *Prototheca moriformis* S8695;
- **124** - pedido de transferência da titularidade de linhagens geneticamente modificadas da microalga *Prototheca moriformis* S8885.